PROCESSO 043/
PROJETO DE LEI 043/72
AUTORIA Executivo

L E I Nº 040/72

REVOGADA PELA Lei nº 18/74 EM 14 / 08 / 1974

SUMULA: Dispõe sobre a criação do Quadro Geral da Câmara Municipal de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os serviços da Câmara Municipal de Apucarana, serão atendidos por funcionários ocupantes de cargos do Quadro Geral.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei:

I - funcionário é pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo público é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário;

III - classe é o agrupamento de cargos de atribuições da mesma natureza, denominação idêntica e semelhantes quanto ao grau de dificuldades e responsabilidades das atribuições;

IV - série de classes ou carreira é o conjunto de classes de semelhante natureza de trabalho, escalonadas segundo diferentes níveis de vencimentos, indicando um caminho natural de promoção;

V - cargo comissionado é o criado para atender aos encargos de confiança do Presidente da Câmara; sendo seu ocupante passível de demissão "ad nutum";

VI - função gratificada é a instituída em lei para atender a encargo de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargo e pelo seu exercício será concedida vantagem acessória aos vencimentos.

CAPÍTULO II